



**Município de Cataguases  
Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 4.590/2019**

**Autor: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Regulamenta o Índice de Reajuste dos Servidores Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo Municipal de Cataguases.**

O povo do Município de Cataguases, por seus representantes aprovou e eu Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal de Cataguases, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido reajuste anual aos Servidores Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ocorrer-se-ão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

Cataguases, 19 de maio de 2019.

**WILLIAN LOBO DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal**